

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

CADASTRO INCRA Nº612.014.004.243-6.-FUNRURAL Nº808.861.-

IMÓVEL:-Uma área de terras, denominada Chácara Baixadinha, neste município, desmembrada da Fazenda Barra da Boa Vista, no lugar denominado Baixa da Grande, desmembrada da Fazenda Barra da Boa Vista, contendo a área de 03 alqueires de terras, ou sejam, 7,26 ha., contendo uma casa de tijolos e coberta de telhas, cercas de arame e outras de pequena monta, confrontando com a Rodovia Bebedouro-Barretos, com terras de João Mendes, Cassiana de Toledo Stamato e com terras do Horto Florestal de Bebedouro.-**PROPRIETÁRIOS:**-Antonio Marques, lavrador e sua mulher Judith Contro Marques, do la casados no regime da comunhão de bens, residentes neste município, cic.nº 343.630.848-04.-**TÍTULO AQUISITIVO:**-Escritura de 6 de setembro de 1.963, em notas do 1º Ofício da comarca, livro 3-M, as fls.31, sob nº de ordem 13.813 Bebedouro, 26 de novembro de 1.979.-O Oficial Maior, *[Assinatura]*

R.01/4047.-Bebedouro, 26 de novembro de 1.979.-**IMÓVEL:**-o acima matriculado **ADQUIRENTES:**-Eurivaldo Salvatti, técnico agrícola, residente nesta cidade acic:144.028.908-53 e Geraldo Luiz Gomes do comércio e sua mulher Hilda Rodrigues Gomes, do lar, casados no regime da comunhão de bens, cic.nº072.801.658-34.-**TRANSMITENTES:**-os acima proprietários.-**TÍTULO:**-compra e venda **FORMA DO TÍTULO:**-Escritura de 19 de novembro de 1.979, em notas do 1º Ofício da comarca, livro 138-fls.43.-**VALOR:**-R\$400.000,00.-O Oficial Maior, *[Assinatura]*

R.02/4.047:-Bebedouro, 20 de Fevereiro de 1.980.-**IMÓVEL:**-o acima matricula do.-**ADQUIRENTE:**-Motel Floresta Ltda, situado à Rodovia Brigadeiro Faria-Lima Km 285, neste município CGC.nº507.216.53/0001-38, neste ato representado pelo sócios srs. Helio Canal, RG.nº2.427.094 casado, agricultor, CPF.nº015.084.318/68, residente nesta cidade e Eurivaldo Salvatti, desquitado técnico agrícola, RG.nº2.951.538 CPF.nº144.028.908/53, residentes nesta cidade.-**TRANSMITENTE:**-Eurivaldo Salvatti, técnico agrícola, RG.nº2.951.538 e CPF.nº144.028.908-53, e Geraldo Luiz Gomes, do comércio e sua mulher Hilda Rodrigues Gomes, do lar, CIC.072.801.658-34, residentes nesta cidade. -**TÍTULO:**- compra e venda.-**FORMA DO TÍTULO:**-Por escritura de 14 de Fevereiro de 1.980, livro 170, fls.069, em notas do 2º Ofício da comarca.-**VALOR:**-R\$400.000,00.- O Oficial, *[Assinatura]*

AV.03/4.047:- Bebedouro, 17 de outubro de 1.996. Por instrumento particular datado de 16 de outubro de 1.996, instruído com HABITE-SE nº082/96, expedido em 15 de outubro de 1.996 e com a guia da Certidão Negativa de Débito CND-SÉRIE G-nº317755, expedida em 16 de abril de 1.996, e que fica devidamente arquivada sob nº282 em pasta própria, foi autorizada esta averbação para ficar constando que na área acima descrita foi edificado um prédio comercial, situado na Rodovia Brigadeiro Faria Lima Km 385, contendo uma área construída de 1.344,48m2, avaliado em R\$-30.000,00. Eu, *[Assinatura]* (Silvia Christina S Rodrigues), Esc.Autorizada a datilografei, conferi e asino.-

R.04/4.047:- Bebedouro, 02 de fevereiro de 1.998. Pela escritura pública de venda e compra lavrada no 2º Serviço Notarial desta comarca, livro nº. -- 271, fls.002vº em 07 de abril de 1.997, o proprietáriosupra qualificado-- **MOTEL FLORESTA LIMITADA ME**, transmitiu por venda à **HAROLDO LARA BICALHO**, -- brasileiro, empresário, portador do RG nº22.186.794-6-SSP/SP, inscrito no

4047

FOLHA

VERSO

no CPF/MF sob nº091.757.336-68, casado no regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei 6.515/77 com Da. ANGELA MARIA LARA BICALHO, brasileira, empresária, portadora do RG nºM-1.245.457-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº408.976.996-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rubião Júnior nº1.663; o imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$-- 30.000,00. Eu, [assinatura] (Silvia Christina S.Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografei, conferi e assino.

AV.05/4.047: Bebedouro, 18 de fevereiro de 2013. Conforme Mandado de Penhora datado de 13 de fevereiro de 2013, expedido pela Vara do Trabalho de Bebedouro, referente ao processo nº0000250-65.2010.5.15.0058, com protocolo de penhora online PH000027207, da ação trabalhista que tem como exequente NEILDE SENHORINHA DOS SANTOS, CPF nº700.491.065-20 e executado HAROLDO LARA BICALHO, CPF nº091.757.336-68, procedo a averbação da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$200.098,50, devida ao exequente mencionado; foi nomeado fiel depositário o Sr. Haroldo Lara Bicalho, compromissado na forma da lei. Eu, [assinatura] (Débora L. Souza), Ofic. Subst., a digitei, conferi e assino. (PR164.896)

AV.06/4.047: Bebedouro, 28 de fevereiro de 2013. Conforme determinação contida no Ofício nº241-13/02/2013, referente ao processo nº 0000250-65.2010.5.15.0058 RTOrd, expedido pela Vara do Trabalho desta Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Guilherme Alves dos Santos, que tem como reclamante Neilde Senhorinha dos Santos e reclamado Motel Floresta Ltda EPP, Haroldo Lara Bicalho, Ângela Maria Lara Bicalho, Sandoval Alves de Alencar e Luciene Alves Dias de Alencar, me foi determinada esta averbação para ficar constando a INDISPONIBILIDADE do presente imóvel, referente ao processo mencionado. Eu, [assinatura] (Débora L. Souza), Ofic. Subst., a digitei, conferi e assino. (PR165.029)

AV.07/4.047: Bebedouro, 17 de março de 2014. Conforme determinação judicial datada de 20 de fevereiro de 2014, referente ao processo nº0000250-65.2010.5.15.0058 RTOrd expedida pela Vara do Trabalho de Bebedouro, devidamente assinada pela MMa. Juíza do Trabalho, Dra. Fernanda Cavalcanti Varzim Gaetano, procedo a presente averbação para ficar constando que ficam canceladas as averbações de nº05 e 06 desta matrícula. Eu, [assinatura] (Débora L. Souza), Ofic. Subst., a digitei, conferi e assino. (PR170.175)

AV.08/4.047: Bebedouro, 06 de julho de 2020. (DETERMINAÇÃO JUDICIAL) Em cumprimento ao Mandado Judicial expedido pela 3ª Vara desta Comarca de Bebedouro (SP), datado de 27 de fevereiro de 2020, referente ao processo digital nº0003460-12.2019.8.26.0072, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. João Carlos Saud Abdala Filho, nos autos da ação de indenização por dano material - cumprimento de sentença, sendo exequente HAROLDO LARA BICALHO e outro e executado MOTEL FLORESTA LTDA EPP e outros, procedo a presente averbação para ficar constando que foi determinada a publicização da r. sentença proferida nos autos, na qual Haroldo Lara Bicalho e Angela Maria Lara Bicalho foram condenados a indenizar os réus Motel Floresta Ltda EPP, Sandoval Alves de Alencar e Luciene Alves Dias de Alencar. Eu, [assinatura] (Débora L. Souza), Ofic. Subst., a digitei, conferi e assino. (PR 201.679/ Selo Digital nº121020331000000004281020P)

AV.09/4.047: Bebedouro, 04 de novembro de 2020. (PENHORA) Por força de determinação judicial datada de 26 de outubro de 2020, expedida pela 2ª Vara desta Comarca de Bebedouro (SP), assinada digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Fernando Silva Oliveira, referente ao processo nº0004338-49.2010.8.26.0072, execução civil movida pela Concessionária de Rodovias Tebe SA (exequente) em face de Motel Floresta Ltda - ME, CNPJ nº50.721.653/0001-38, Sandoval Alves de Alencar, CPF nº227.047.441-49, Luciene Alves Dias de Alencar, CPF nº578.812.511-15 (executados), procedo a averbação da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$211.015,12, devida ao exequente já mencionado; foi nomeado depositário o Sr. Sandoval Alves de Alencar, compromissado na

MATRÍCULA

4047

FICHA

02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEBEDOURO-SP

12102-0 - AA

LIVRO N.2 -

REGISTRO GERAL

forma da lei. Eu, ~~_____~~ (Gedália P. Vieira Berenguel), Escrev. Aut., a digitei, conferi e assino. (PR 203.347/Selo Digital nº121020331000000005341720G)

AV.10/4.047: Bebedouro, 16 de junho de 2.021. (PENHORA). Conforme mandado de averbação de penhora, datado de 17 de maio de 2.021, expedido pela 3ª Vara desta Comarca de Bebedouro-SP, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. João Carlos Saud Abdala Filho, referente ao processo digital nº0003460-12.2019.8.26.0072, cumprimento de sentença - indenização por dano material, sendo exequentes HAROLDO LARA BICALHO e outro, e executados MOTEL FLORESTA LTDA EPP e outros, foi determinada a averbação da penhora sobre os direitos aquisitivos do compromisso de compra e venda do presente imóvel, ainda não registrado, atribuindo à causa o valor de R\$563.028,46. Foram nomeados depositários os Srs. Sandoval Alves de Alencar e Luciene Alves Dias de Alencar. Eu, ~~_____~~ (Débora L. Souza), Ofic. Subst., a digitei, conferi e assino. (PR 206.675). Selo Digital nº121020331000000007362121H

AV.11/4.047: Bebedouro, 12 de agosto de 2.021. (PENHORA). Conforme mandado de averbação de penhora, instruído por termo de penhora, datados de 22 de julho de 2.021, e 28 de agosto de 2.021, respectivamente, e despacho datado de 12/07/2021, expedidos pela 3ª Vara desta Comarca de Bebedouro-SP, assinados digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. João Carlos Saud Abdala Filho, e por Daniel Marcelo Gumiero, referente ao processo digital nº0003393-47.2019.8.26.0072, cumprimento de sentença - promessa de compra e venda, sendo exequente HAROLDO LARA BICALHO, CPF. nº091.757.336-68, RG. nº22.186.794-6-SSP/SP e ÂNGELA MARIA LARA BICALHO, CPF. nº 408.976.996-53, RG. M1.1.245.457-SSP/MG e executados SANDOVAL ALVES DE ALENCAR, CPF. nº227.047.441-49, RG. nº5150006-SSP/GO e LUCIENE ALVES DIAS DE ALENCAR, CPF. nº578.812.511-15, RG. nº3908195-SSP/GO, procedo a presente averbação, para constar que independente do registro do compromisso de compra e venda em nome dos executados, foi determinada a penhora sobre os direitos aquisitivos que o Sr. Sandoval Alves de Alencar e Luciene Alves Dias de Alencar, terão sobre o presente imóvel, sendo o valor da causa de R\$646.660,81. Foram nomeados depositários o Sr. Sandoval Alves de Alencar e a Sra. Luciene Alves Dias de Alencar. Eu, ~~_____~~ (Gedália P. Vieira Berenguel), Escrevente Autorizada, a digitei, conferi e assino. (Pr. nº207.495). Selo Digital nº 121020331000000007909121G

AV.12/4.047: Bebedouro, 08 de fevereiro de 2.022. (PENHORA). Conforme mandado de registro, datado de 10/01/2022, instruído por despacho de 04/11/2019, decisão datada de 13/11/2021, expedidos pela 3ª Vara desta Comarca de Bebedouro-SP, assinados digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. João Carlos Saud Abdala Filho, referente ao processo digital nº0003459-27.2019.8.26.0072, cumprimento de sentença - indenização por dano material, sendo exequente PAULO CHIARONI, CPF. nº612.443.256-00, RG. nº18.315.774-SSP/SP e executados SANDOVAL ALVES DE ALENCAR, CPF. nº227.047.441-49, RG. nº5150006-SSP/GO e LUCIENE ALVES DIAS DE ALENCAR, CPF. nº578.812.511-15, RG. nº3908195-SSP/GO, procedo a presente averbação para constar que independente do registro do compromisso de compra e venda em nome dos executados, foi determinada a penhora sobre os direitos aquisitivos que o Sr. Sandoval Alves de Alencar e Luciene Alves Dias de Alencar, terão sobre o presente imóvel, sendo o valor da causa de R\$16.154,44. Foram nomeados depositários o Sr. Sandoval Alves de Alencar e a Sra. Luciene Alves Dias de Alencar. Eu, ~~_____~~ (Débora Lopes de Souza), Ofic. Subst., a digitei, conferi e assino. (Pr. nº210.694). Selo Digital nº 1210203310000000099047223

AV.13/4.047: Bebedouro, 08 de fevereiro de 2.022. (PENHORA). Conforme mandado de averbação, datado de 19/08/2021, instruído por despacho datado de 04/11/2019, decisão datada de 18/02/2020 e 26/08/2020, expedidos pela 3ª Vara desta Comarca de Bebedouro-SP, assinados digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. João Carlos Saud Abdala Filho, referente ao processo digital nº0003394-32.2019.8.26.0072, cumprimento de sentença - promessa de compra e venda, sendo exequente PAULO CHIARONI, CPF. nº612.443.256-00, RG. nº18.315.774-SSP/SP e executados SANDOVAL ALVES DE ALENCAR, CPF. nº227.047.441-49, RG. nº5150006-SSP/GO e LUCIENE ALVES DIAS DE ALENCAR, CPF. nº578.812.511-15, RG. nº3908195-SSP/GO, procedo a presente averbação para constar

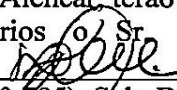
MATRÍCULA

4047

FICHA

02

VERSO

que independente do registro do compromisso de compra e venda em nome dos executados, foi determinada a penhora sobre os direitos aquisitivos que o Sr. Sandoval Alves de Alencar e Luciene Alves Dias de Alencar, terão sobre o presente imóvel, sendo o valor da causa de R\$208.293,05. Foram nomeados depositários o Sr. Sandoval Alves de Alencar e a Sra. Luciene Alves Dias de Alencar. Eu,  (Débora Lopes de Souza), Ofic. Subst., a digitei, conferi e assino. (Pr.nº210.785). Selo Digital nº 1210203310000000099065225

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,26**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br